



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2444

Ji-Paraná (RO), 5 de dezembro de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 6785/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Patrícia de Lima Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Cadastro Mobiliário, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nos 519/SEMFAZ/16, e 0459/GGA/PMJP/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Patrícia de Lima Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Cadastro Mobiliário, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6786/GAB/PM/JP/2016 02 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera Oséias Duarte Pinheiro, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 184/GAB/SEMUSA/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Oséias Duarte Pinheiro, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6787/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Maria das Graças de Paula Menezes, para ocupar interinamente, a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento da servidora Ana Paula Santos de Abreu, ocupante da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, para licença maternidade, garantida pela Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1405/2005 Considerando o teor do artigo 8º, inciso II, alínea b, e do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 579/16/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Maria das Graças de Paula Menezes, para ocupar interinamente a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada responderá pela função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, apenas durante a Licença Maternidade da servidora Ana Paula Santos de Abreu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO Nº 6788/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o período do inverno amazônico é a época propícia para a ocorrência e proliferação do "Aedes Aegypti" transmissor da dengue,

Considerando que o Município de Ji-Paraná deverá estabelecer antecipadamente "Plano de Ação" objetivando inibir a ocorrência do transmissor, bem como estabelecer programação para prestar atendimento imediato às pessoas que contraírem a doença,

Considerando a recomendação do Ministério Público nº 011/2015/1ª PJ/Ji-Paraná, e tendo em vista solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 193/GAB/SEMUSA/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município de Ji-Paraná, integrado com as seguintes representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Departamento de Atenção Básica;
- c) Divisão de Estratégia de Saúde da Família;
- d) Divisão de Programas Estratégicos;
- e) Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação;
- f) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- g) Divisão de Controle de Endemias;
- h) Direção Geral do Hospital Municipal;
- i) Divisão de Vigilância Sanitária.

II) Representante da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná.

III) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

IV) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VI) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Municipal deverá estabelecer Plano de Ação com o objetivo de priorizar atividades que inibam a ocorrência e proliferação do mosquito "Aedes Aegypti" transmissor da doença.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito "Aedes Aegypti".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5519, de 14 de dezembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6789/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede a servidora municipal Denise Gonçalves dos Santos, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei

Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 206/GAB-ADM/SE-PLAN/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal Denise Gonçalves dos Santos, cadastro nº 7919, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6790/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa Ademir Aparecido Alves Junior para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Controlador-Geral de Preços.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 101/16/SEMAD, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Controladoria-Geral de Preços,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Ademir Aparecido Alves Junior, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Controlador-Geral de Preços, em caráter interino, no período de licença maternidade da titular, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6791/GAB/PM/JP/2016 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Marco Antonio Manaces Costa Junior, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 101/16/SEMAD, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Marco Antonio Manaces Costa Junior, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

- g) fundos: 691,16 m, com o lote n. 101 (Rem.), da secção "C";
- h) lado esquerdo: 538,11 m, com o lote n. 101 (Rem.), da secção "C".

Parágrafo Único. O lote objeto da presente doação perfaz uma área de 430.455,00m², conforme mapa e memorial descritivo, anexos.

Art. 2º A área objeto da presente doação será utilizada pelo Governo do Estado de Rondônia para instalação da Rondônia Rural Show.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n. 2945, de 25 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: RAMAL 3 DA ESTRADA DO KM 04
Sector: Gleba: Pyrineos **SECÇÃO:** "C" **Lote:** 101-A (DESM.)
Instrumento: Trena
Método Empregado: Poligométrico à Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o lote n. 101(Rem.), da secção "C"

LESTE: Com o Ramal 3 da Estrada do Km 04

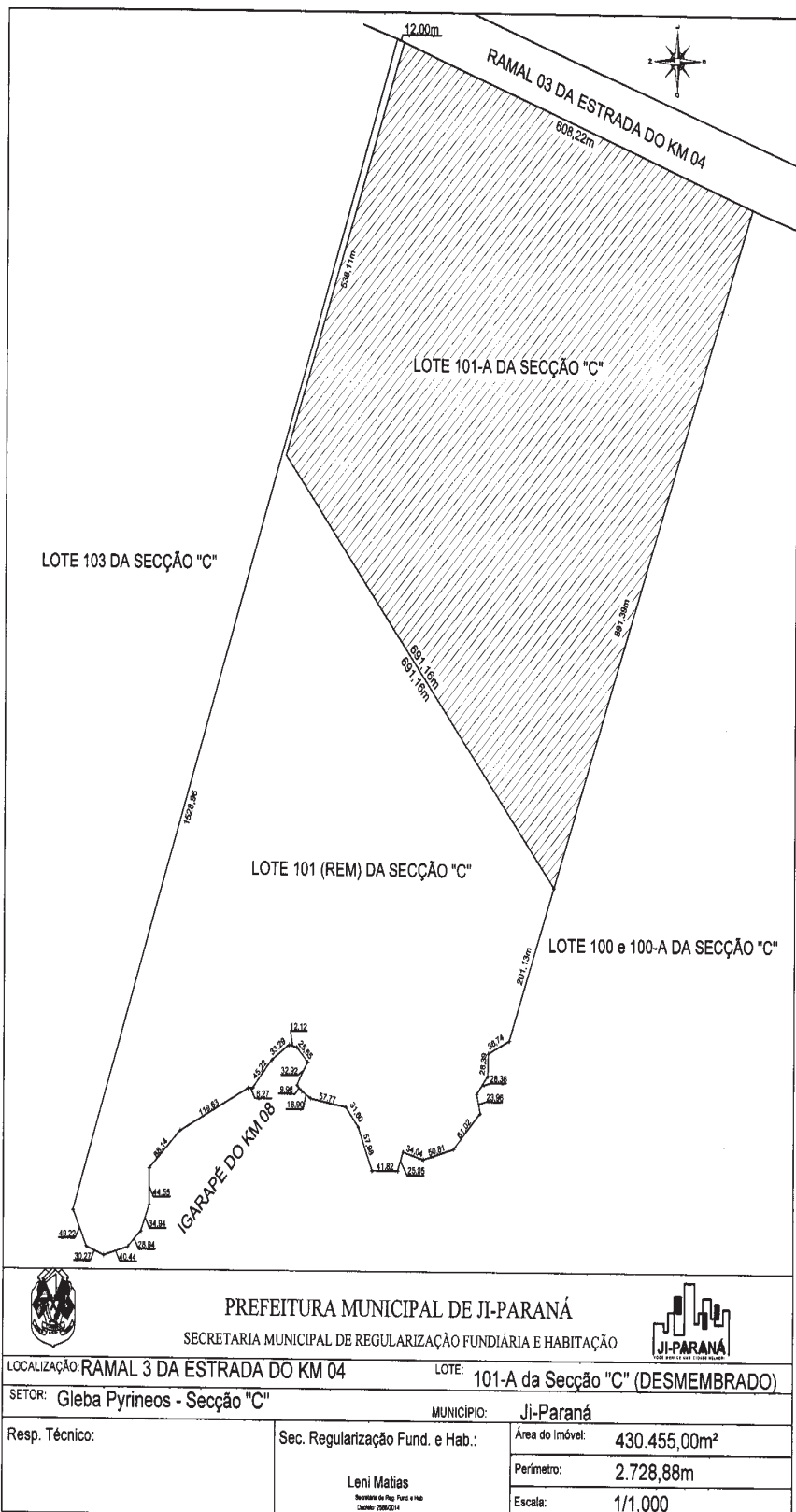
SUL: Com os lotes n. 100 e 100-A da secção "C"

OESTE: Com o lote n. 101(Rem.), da secção "C"

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	608,22	Com o Ramal 3 da Estrada do Km 04
L. DIREITO:	891,39	Com os lotes n. 100 e 100-A da secção "C"
FUNDOS:	691,16	Com o lote n. 101(Rem.), da secção "C"
L. ESQUERDO:	538,11	Com o lote n. 101(Rem.), da secção "C"

Data: outubro/2016	Área: 430.455,00m ²	Perímetro: 2.728,88m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação:		Coordenação de Projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RAMAL 3 DA ESTRADA DO KM 04 LOTE: 101-A da Secção "C" (DESMEMBRADO)

SETOR: Gleba Pyrineos - Secção "C" MUNICÍPIO: Ji-Paraná

Resp. Técnico: Sec. Regularização Fund. e Hab.: Área do Imóvel: 430.455,00m²

Leni Matias
Inscrição de Reg. Prof. nº 1140
CNPJ nº 09602014

Perímetro: 2.728,88m
Escala: 1/1.000

LEI Nº 3006

02 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016, de Gratificação de Produtividade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 4º da Lei Municipal n. 2924/2016.

Parágrafo Único. Em decorrência da revogação ora procedida o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional (Anexo I) da Lei Municipal n. 2924/2016 passa a vigorar com nova estrutura, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____



BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Gratificação de Produtividade - Lei Municipal n. 2924/2016

1. DADOS GERAIS

NOME		MATRÍCULA	
CARGO			
PERÍODO DE PRODUTIVIDADE			

2. AFERIÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a)	Iniciativa	
b)	Assiduidade de Horário	
c)	Assiduidade de Prazo	
d)	Cooperação interna	
e)	Cooperação externa	
f)	Eficiência e Eficácia	
g)	Produtividade	
h)	Disciplina	
	TOTAL	

3. DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins legais que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.

4. OBSERVAÇÃO

5. ASSINATURAS

Servidor designado para aferição	Secretário Municipal

LEI Nº 3007

02 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.279.574,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1523 15.451.0006.1120.0000 Pavimentação em Blocos Sextavados - Convênio n°. 053/DEPC 800.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 897 Conv.053/DEPCN/16

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1525 20.608.0010.1122.0000 Aquisição de Equipamentos - Convênio n°. 309/DEPCN/16 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 900 Conv.309/DEPCN/16

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1524 04.121.0006.1121.0000 Construção de Prédio Público - Convênio n°. 294/DEPCN/16 279.574,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 899 Conv. 294/DEPCN/16

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente aos seguintes Convênios:

I - Convênio n. 053/DEPCN/2016, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
II - Convênio n. 309/DEPCN/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III - Convênio n. 294/DEPCN/2016, no valor de R\$ 279.574,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

